



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputada Sandra Faraj



RQ 903 /2015

REQUERIMENTO Nº _____
(Da Deputada Sandra Faraj)

L I D O
Em. 01.09.15
Secretaria Legislativa

Requer informações ao Senhor Fábio Gondim Pereira da Costa, Secretário de Estado de Saúde.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo no art. 40 do Regimento Interno, combinado com o art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, requero seja encaminhado ao Senhor Fábio Gondim Pereira da Costa, Secretário de Estado de Saúde, as seguintes informações:

- 1) Que esta Secretaria informe dados quantitativo/estatística de cirurgias (oncológicas) de câncer de próstata realizadas, anualmente, em toda a rede pública de saúde do Distrito Federal, bem como as faixas etárias em que ocorrem maior diagnóstico de câncer de próstata e os óbitos decorrentes deste grupo;
- 2) Que esta Secretaria informe a quantidade de biópsia de próstata para confirmação diagnóstica;
- 3) Que esta Secretaria informe a quantidade de pessoas que procuraram mensalmente a rede pública de saúde do DF, com sintomas de gripe, dores, exames e febre;
- 4) Que esta Secretaria informe os valores gastos com assistência oncológica, especialmente, exames e diagnósticos de câncer de próstata, bem como valores aplicados na atenção oncológica deste grupo, referente a cirurgias, radioterapia e quimioterapia;

JUSTIFICAÇÃO

Nossa Carta Distrital, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII, dispõe *in verbis*:

"Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

S



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputada Sandra Faraj



[...]

XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta:

*XXXIII – encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, **implicando crime de responsabilidade**, nos termos da legislação pertinente, **a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias**, bem como o fornecimento de informação falsa;” (grifos nossos)*

Por sua vez, o Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso X, *in verbis*:

"Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:

[...]

X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta;”

Desta forma, valemo-nos do presente Requerimento de Informações para obter junto ao Secretário os dados e as informações supramencionadas, a fim de subsidiar esta parlamentar com relação às políticas organizacionais que estão ligadas a invulnerabilidade masculina, com o objetivo de buscar estratégias para a prevenção do câncer de próstata.

Assim, no exercício das prerrogativas de fiscalização deste Legislativo em suas atribuições institucionais, resta plenamente justificado o objeto da proposição em análise, devendo o agente público prestar as informações no prazo legal.

Sala das Sessões,

Deputada  **SANDRA FARAJ**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

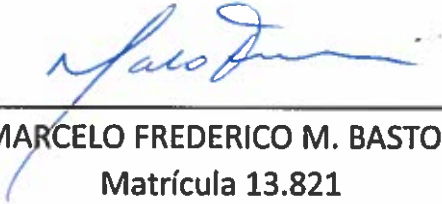
Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 903/15.

Autoria: Deputado (a) Sandra Faraj (SD)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 02/09/15



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 903 / 2015
Folha Nº 03 Paulo